

cinco reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Termo de Cooperação Técnica nº 116/2022 e demais legislações aplicáveis

II. CONDICIONADO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade Dos fiscais e gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 116/2023, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Bem como, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
120957/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 954/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.189.122-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 036/2023-SETR/PPP (mov. 48), na Informação nº 560/2023-NFS/SETR (mov. 41) e a Informação nº 817/2023-AT/SETR (mov. 49), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante BRUXELAS COMERCIO DE ALI-

MENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.306.828/0013-55 (FILIAL), no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), atendimento de 2 (dois) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONADO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
121079/2023

RESOLUÇÃO nº 529/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019. O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda CETER/PR, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal nº. 13.667, de 17 maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual nº. 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual de trabalho, emprego e renda, em consonância com o sistema Nacional de Emprego – Sine;

Considerando a Resolução CODEFAT nº. 888, de 02/12/2020; na seção IV, art. 12, que dispõem sobre a aprovação do relatório em pauta;

Considerando a portaria SPPE nº. 1.881 de 02 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de gestão – PAS exercício 2022, em anexo, referente a execução das Ações e Serviços de Qualificação Social e Profissional, e a transferência de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR – Programa Qualifica Paraná para o período de 01/01/2022 á 31/12/2022, a respeito dos seguintes requisitos:

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER

I – Sobre o grau de realização das ações previstas, e, as justificativas apresentadas sobre a não realização das ações previstas no PAS do ano em questão;

II – Sobre o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas, e, as justificativas apresentadas a respeito dos resultados obtidos;

III – Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – A comprovação que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas aplicadas;

V – Verificação de que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE;

VI – Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes;

VII – Verificação da realização de transparências automática de recursos financeiros do FAT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 529/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 06 de novembro de 2023

Publique – se

RELATÓRIO DE GESTÃO – TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET

Bloco de Qualificação Social e Profissional – Programa Qualifica Paraná

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2022

III. Fim da Vigência: 31/12/2022

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Programa Qualifica Paraná – Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

IX. Quanto a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros do FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços de Qualificação Social e Profissional, conforme planejamento no PAS do exercício que se refere.

X) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas:

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022, foram previstas ações relacionadas a execução de recursos com recursos da distribuição regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

As ações não foram executadas no ano de 2022 pelos motivos expostos a seguir.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

A ação planejada e não realizada é referente ao Programa Qualifica Paraná, que prevê qualificação profissional de 506 (quinhentas e seis) pessoas, com idades a partir de 16 (dezesesseis) anos, em 13 (treze) municípios do estado do Paraná no setor da indústria e serviços correlacionados nas seguintes áreas: Operador de Produção; Mecânica automotiva; Mecânica de motocicletas; Panificação/Padeiro; Eletricidade veicular; Refrigeração residencial; Confeção; Eletricista industrial.

O realizar essa ação foi realizada uma contratação direta – dispensa de licitação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o qual executará as ações, na qual são as aulas de qualificação dentro de suas unidades móveis, que são salas de aulas móveis, veículos automotores equipadas e itinerantes.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas;

A ação não foi realizada em 2022 por conta dos seguintes motivos:

- A remessa para Agência 3793-1, conta 13611-5 dos recursos de distribuição regular referente ao PAS/2022 – QSP, no montante de R\$ 579.400,18 (Quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezoito), sendo R\$ 147.598,88 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito e oitenta e oito) referente a distribuição de 2022 e R\$ 431.801,30 (Quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e um e trinta) de distribuição de valores remanescentes, se deu apenas no dia 04/07/2022. O montante de contrapartida pactuado no valor de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil) foi realizado no dia 25/08/2022, completando o valor total de R\$ 779.400,18 (Setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezoito), para as ações do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR previstas para o ano de 2022, conforme PAS – QSP 2022. Portanto, apenas no último trimestre de 2022 foi possível o início do processo de contratação direta, via dispensa de licitação. Fato este que impossibilitou a formalização do contrato com o SENAI/PR para início dos cursos em 2022.
- Em complementação ao fato anterior, a data limite para envio da análise jurídica do trâmite de contratação via dispensa de licitação para Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE/PR, conforme ofício circular n.º 02/2022-PGE/DG, foi de 14 de novembro de 2022 e a data para emissão de empenho de pagamento definida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFA/PR, conforme Resolução SEFA n.º 1191/2022, ficou para 9 de dezembro de 2022, obrigatoriamente estas que impediram, nos limites da competência do então Departamento do Trabalho e Estímulo a Geração de Emprego e Renda da SEJUF/PR à época, de dar prosseguimento dos trâmites de contratação.

4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional (Resolução CODEFAT N.º 866/2020, art. 8º) conforme modelo abaixo:

Ação Projeto qualifica Paraná	Meta	Carga Horária	Total de Horas	Correspondência na plataforma SuperTec	Previsão em instrumento com incentivo de desempenho
Panificação	Qualificação Profissional de 40 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Elétrica Automotiva	Qualificação Profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Mecânica Automotiva	Qualificação Profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Mecânica de Motocicletas	Qualificação Profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Corte e Costura	Qualificação Profissional de 120 jovens e adultos	160	960	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Mecânica Básica	Qualificação Profissional de 38 jovens e adultos	160	320	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Eletricidade Industrial	Qualificação Profissional de 80 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
Refrigeração Residencial	Qualificação Profissional de 76 jovens e adultos	160	640	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018
TOTAL	506	1.320	4.240	Qualificação profissional na área da indústria	Lei Federal 13.667/2018

5. Outros, ações realizadas até a presente data da apresentação do Relatório de Gestão

Considerando a meta estabelecida, a qual previa a participação de 506 pessoas no programa, explicita-se que até o presente momento o projeto

Município	Quantidade de turmas previstas	Quantidade de turmas realizadas até 10/10/2023	Curso	Quantidade de alunos previstos por turma	Quantidade de alunos participantes até 05/10	Formandos
-----------	--------------------------------	--	-------	--	--	-----------

Brasilândia do Sul	2	2	Padeiro	20	35	24
Carlópolis	2	2	Mecânica Automotiva	19	34	16
Catanduvas	2	2	Operador de Processos de Produção	19	19	18
Farol	2	2	Corte e Costura	20	42	18
Matelândia	2	2	Mecânica de Motocicletas	19	42	22
Pontal do Paraná	2	2	Elétrica Automotiva	19	35	24
Rancho Alegre do Oeste	2	2	Mecânica Automotiva	20	32	Em execução
Marechal Cândido Rondon	2	2	Elettricidade Industrial	21	45	33
Rio Negro	2	2	Elettricidade Industrial	21	35	23
Flor da Serra do Sul	2	2	Refrigeração Industrial	19	18	Em execução
Assaí	2	2	Refrigeração Industrial	20	41	Em execução
Quarto Centenário	2	2	Corte e Costura	20	36	26
Itapejara d'Oeste	2	2	Mecânica Automotiva	19	30	15
TOTAL	26	26		514	444	222

* Considerando o total de alunos inscritos inicialmente em cada turma.

XI) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios do FAT:

Os recursos planejados e inseridos no Pas do Bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, financiados com recursos depositados nas contas bancárias de titularidade do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, DISCRIMINADOS POR FONTE (281 – FAT e 102 – Recursos Próprios) foram remanejados conforme o seguinte quadro orçamentário em 2022:

Fonte	Natureza de despesa	Descrição	Planejados PAS 2022	Empenhados	Liquidados	Pagos	Inscritos em restos a pagar – Processados	Inscritos em restos a pagar – Não processados
281	33.90.39	Aplicações Diretas – outros Serviços	R\$ 579.400,18	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	33.90.39	de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2022;

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 33.771.099/0001-84, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE/PR se discriminam entre a que detém recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo em 31 de dezembro de 2022 dessas duas contas:

Agência	Número da Conta	Saldo em 31 dezembro 2022
3793-1	13611-5	R\$ 816.279,22
3793-1	13018-4	R\$ 63.442,76
Total		R\$ 879.721,98

3. Identificação das despesas executadas com recurso do FAT, conforme modelo abaixo:

Rubrica	Pessoa Física ou Jurídica Contratada	Valor contratado	Valor Pago	Saldo 31/12/2022
33.90.39	Aplicações Diretas – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 779.400,18	R\$ 00,00	R\$ 879.721,98

Redação do Relatório de Gestão PAS/2022 – Projeto Qualifica Paraná

Felipe Eliaquim Sousa Santos

Revisão

Ana Letícia da Silva Guizzi

Liziane Raab de França

Luiz Paulo Ribeiro

Responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho 2023:

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR

Governo do Estado do Paraná

Decreto n.º 386/2023 – Edição 11.354 DIOE/PR

REFERÊNCIAS

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 866, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego. Diário Oficial da União. Brasília, 22 de julho de 2020.

Brasil. CODEFAT. **Resolução n.º 888, de 2 de dezembro de 2020**. Regulamenta as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho. Diário Oficial da União. Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Brasil. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5733, de 13 de maio de 2021**. Dispõe sobre o relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Qualificação Profissional. Diário oficial da União. Brasília, 17 de maio de 2021.

**Plano de Ação e Serviços da Qualificação Social e Profissional
Ministério do Trabalho e Emprego - Resolução CODEFAT n.º 907/2021, n.º 970/2023 e n.º 971/2023
Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional – 2023**

Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do estado do Paraná

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Luiz Paulo Ribeiro
Diretor de Pesquisa e Qualificação
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Receptor: Fundo Estadual do Trabalho (FET-PR), sob fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Paraná (CETER/PR)

II. Início da vigência: 01/01/2023

III. Fim da vigência: 31/12/2023

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho e Renda do Estado do Paraná – FET/PR

V. Órgão Repassador: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) / Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

VI. Programa: Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

VIII. DIAGNÓSTICO: Contexto do (Des) emprego do público-alvo.

Em atenção a **Lei 21.352/2023**, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo do Estado do Paraná, a qual se amplia o número de secretarias para garantir e fomentar a expansão das políticas públicas; tais mudanças valorizam áreas que estão cada vez mais em evidência na sociedade e prepara o Paraná para enfrentar os desafios dos próximos anos.

A reorganização supracitada desmembra a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e institui a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, quando o Governo do Estado busca fomentar políticas, programas e projetos voltados ao trabalho, qualificação e renda.

Segundo os últimos resultados divulgados pelo Censo 2022, o qual está em apuração pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta a população total Brasileira de 203.062.512 habitantes, deste, os dados aguçam 9,4 milhões de desempregados; o que representa 8,8% para este 1º trimestre de 2023 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD)).

Nestas pesquisas, o Estado do Paraná desvela aumento de 9,6% na população total, saltando de 10,4 milhões para 11,4 milhões, aumento de quase um milhão de pessoas, o que representa 5,64% de todos os brasileiros, figurando o estado mais populoso do Sul do País.

Tal instituto ainda aponta que no estado do Paraná o salário referência avançou de R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) em 2022, para R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais) em 2023 (aumento de 6%), que evidencia o pleno emprego, aumento da renda familiar e melhora na qualidade de vida dos paranaenses. Além disso, o Paraná tem 80,4% de trabalhadores com carteira assinada e índice de 5,4 de desemprego, estando abaixo da média nacional, que é de 8,8%.

Estes dados tornam o estado do Paraná grande celeiro de emprego e renda, pujante em sua economia na agropecuária, mineração, extrativismo, indústria e comércio, elevando-o a 4ª maior economia do Brasil, com PIB (Produto Interno Bruto) de R\$ 487,96 bilhões de reais em 2020. Os dados são do Sistema de Contas Regionais (SCR) e foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com a reorganização administrativa, a qual prevê fomento as políticas do trabalho, qualificação e renda do paranaense, os números supracitados apontam otimismo e movimento favorável as atividades no estado. Isso revela também, que demais ações são importantes para sanar alguns *deficit* expostos.

Atentando-se neste caso, aos Programas e Projetos voltados a Qualificação, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional, pois, a garantia de melhores oportunidades de emprego e renda perpassa por mão de obra qualificada.

Para atender tal demanda, todo corpo técnico desta SETR tem se esmerado desde a escrita, pesquisa, fomento, captação de vagas, acompanhamento das turmas e controle das execuções dos Programas e Projetos em execução e/ou planejamento.

Para busca de informações regiões sobre as reais necessidades de mercado, criamos no início deste 2º semestre/2023 o SIPRO – Sistema de Intermediação Profissional, que prevê o mapeamento das necessidades de qualificação junto às empresas instaladas no estado do Paraná, isso através de formulário onde estes apresentam seus reais *deficit* laborais.

O Sistema apoiará as políticas de qualificação profissional e intermediação de mão de obra dos governos estadual e municipais. A plataforma buscará apoiar as empresas, os alunos, as escolas e os gestores que formulam as políticas públicas.

Enquanto o Projeto supracitado encontra-se em teste e em divulgação inicial, esta Secretaria de Estado se utiliza dos braços operantes, que são os Núcleos Regionais do Trabalho e as Agências do Trabalhador espalhados pelo Estado, sendo 12 Núcleos e 216 agências, para atender os 399 municípios do Estado.

Os levantamentos são realizados em diversas mãos, primeiro ressaltamos o papel dos Núcleos Regionais e das Agências com relação a operacionalização e usufruto com a Rede SINE e depois com os empresários/empregadores do estado. Quando analisamos os empregos abertos, que tipo de qualificação exige-se na demanda, tempo de abertura e suprimento das vagas, área de atuação das empresas locais, novas instalações, entre outros.

Estas análises e retornos nos auxiliaram a criarmos um planejamento de curto e médio prazo para atuar em Programas e Projetos de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional. Este levantamento destacou algumas importantes atuações do mercado paranaense, que carecem de atenção, dos quais apontamos: *auxiliar de linha de produção, vendedor de comércio varejista, motorista, maquiador, programador de sistemas e gestão administrativa de empresas.*

Diante deste cenário e destas reflexões sobrepostas, o projeto de qualificação para especialização na área de Serviços e Indústria traz em seu escopo as seguintes premissas:

- Enfrentamento e diminuição dos índices de desemprego no mundo pós-pandemia;
- Trabalho especializado e incremento de Renda, para melhora na Qualidade de Vida;
- Ações de ensino técnico especializado para conquista efetiva de emprego na área de Serviços e Indústria.

Os cursos objetos deste Plano de Ação serão definidos conforme as demandas do setor produtivo, assim como, das pontes estruturadas pelas equipes dos Núcleos Regionais do Trabalho por meio das Agências do Trabalhador. Adicionalmente, tomaremos como base o mapeamento dos cadastros realizados na Plataforma SUPERTEC.

A função do estado do Paraná nesta área se resume a trazer aos indivíduos menos capacitados e com menores condições de acesso a educação privada, a oportunidade de se especializarem e se atualizarem para obterem condições suficientes para ocupar cargos nas áreas com maior demanda no mundo do trabalho paranaense. Neste sentido, concluíram um estudo da década passada, realizado pela RODARTE e RIOS NETO, em relação a verdadeira função do Estado (sentido amplo) na qualificação profissional, ao escreve:

Entre dezembro de 1996 e março de 1997, a recém-instalada PED na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sob demanda de um grupo de pesquisadores do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar/UFMG), introduziu um questionário suplementar sobre a participação dos adultos (de 15 anos e mais) em programas e cursos de qualificação profissional, para servir de parâmetro para investigar, entre outras questões, a eficácia do Programa Estadual de Qualificação (PEQ) que, por sua vez, teria as informações extraídas do levantamento direto realizado

com treinados do PEQ, entre dezembro de 1996 e fevereiro de 1997. **Uma das constatações era de que a participação em programas de qualificação era relativamente maior entre os indivíduos adultos**, com características geralmente identificadas com o segmento menos vulnerável da população, e que o **PEQ invertia, em parte, essa lógica, ao procurar atender, principalmente, pessoas de menor renda e de inserções ocupacionais mais precárias** (RIOS NETO et al., 1998). De fato, estudo mais recente feito a partir deste questionário complementar **apontou várias dificuldades de acesso de segmentos populacionais de menor renda a cursos e treinamentos de qualificação, sendo o custo financeiro o mais determinante para afastá-los deste tipo de formação** (RODARTE, 2009).

Deste estudo, ampliamos alguns princípios interpretativos que apontam os cursos de Qualificação Profissional como fatores determinantes a empregabilidade, tais como: ascensão no exercício da função, melhores oportunidades de emprego, reinserção no mundo do trabalho, conhecimentos técnicos aliado aos teóricos, entre outros. Ou seja, mão de obra qualificada é a garantia de melhores oportunidades de trabalho.

IX. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Objetivo Geral: Aumentar a participação do Sine Paraná no total de admissões no mundo do trabalho, por meio de Programas e Projetos voltados a qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apurados por meio de solicitações diretas nas plataformas SUPERTEC, SIPRO e pesquisas de mercado desenvolvidas pelos Núcleos Regionais do Trabalho e Agências do Trabalhador.

Com recursos financeiros totalizados no valor de R\$ 829.426,53 (oitocentos e vinte nove mil quatrocentos e vinte seis e cinquenta e três) divididos em R\$ 729.426,53 (setecentos e vinte nove mil quatrocentos e vinte seis e cinquenta e três) de valor proveniente da União Federal, via Fundo do Amparo ao Trabalhador – F.A.T., outros R\$ 100.000,00 (cem mil) de recursos próprios estaduais, Fonte 100.

Este Plano de ações e serviços tem como meta de resultado a oferta de 3.340 horas de qualificação profissional, com 100% de correspondência as demandas identificadas pelos servidores/colaboradores (des)centralizados da SETR, na plataforma SUPERTEC com o recurso destinado a este Plano de ações e serviços se tem a expectativa de qualificar 525 trabalhadores.

Além da evasão estudantil, outros fatores podem prejudicar a execução de tais ações, dos quais destacamos: contingenciamento de recurso por parte dos governos federal e estadual, falhas na execução causada pelos órgãos competentes, alterações legislativas ou normativas.

As propostas que compõem este Plano serão amplamente divulgadas, tanto pelo site oficial desta Secretaria, assim como por meio das redes sociais, agência de notícias do estado, emissoras de rádio e TV, por meio dos servidores (des)centralizados, equipes dos municípios, entre outras.

Em benefício à eficiência na realização deste Plano, contaremos com diversos atores, em prol do planejamento, captação de vagas e matrículas, controle, acompanhamento e prestação de contas, dos quais, referendamos: corpo técnico da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, corpo técnico descentralizado (Núcleos Regionais do Trabalho e Agências do Trabalhador), instituição executora, entre outros.

Para alcançar o objetivo geral sobre posto, alguns mais específicos são também relevantes para uma melhor operacionalização das atividades formativas, sendo eles:

- Estimular, divulgar e auxiliar os cursistas a se inscreverem nos cursos de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento profissionais ofertadas pela SETR;
- Utilizar dos braços operantes no Estado do Paraná, sendo os Núcleos Regionais do Trabalho e Agências do Trabalhador, tanto na divulgação, na orientação, no acompanhamento e controle das atividades de profissionalização;
- Preparar o trabalhador para melhores oportunidades de emprego e renda, para que a qualificação de forma suficiente e diferenciada protagonize e torne a ser o diferencial para que a pessoa (des)empregada assuma papel de destaque no mundo do trabalho;

O planejamento dos municípios envolvem critérios técnicos, estratégico de oferta e melhor cobertura e atendimento por parte da possível executora.

Na sequência, expomos síntese do planejamento dos cursos, municípios e vagas a serem disponibilizados.

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2023)

Município	Quantidade de turmas	Curso	Quantidade de alunos por turma	Carga Horária	Total de Participantes
São José dos Pinhais	2	Operador de Processos de Produção	20	160	40
Campo Largo	1	Operador de Processos de Produção	20	160	20
Curitiba	3	Operador de Processos de Produção	20	160	60
Colombo	1	Operador de Processos de Produção	20	160	20
Pinhais	1	Operador de Processos de Produção	20	160	20
Maringá	1	Costureiro Industrial	20	160	20
Curitiba	1	Maquiador	20	160	20
Cascavel	1	Maquiador	20	160	20
Paranaguá	1	Maquiador	20	160	20
Jacarezinho	1	Maquiador	20	160	20
Maringá	1	Programador de Sistemas	20	160	20
Marechal Cândido Rondon	1	Programador de Sistemas	20	160	20
Guarapuava	1	Vendedor	25	160	25
Ivaiporã	1	Vendedor	25	160	25
São Mateus do Sul	1	Vendedor	25	160	25
Palmas	1	Vendedor	25	160	25
Curitiba	1	Gestão Administrativa de empresas	25	60	25
Rio Negro	1	Gestão Administrativa de empresas	25	60	25

Campo Mourão	1	Gestão Administrativa de empresas	25	60	25
Santo Antônio da Platina	1	Gestão Administrativa de empresas	25	60	25
Jacarezinho	1	Gestão Administrativa de empresas	25	60	25
TOTAL	24		485	3.340	525

2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS (PAS 2022)

Município	Quantidade de Turmas	Curso	Quantidade de alunos por turma	Carga Horária	Total de participantes
Brasilândia do Sul	2	Mecânica de Motocicletas	19	160	38
Carlópolis	2	Corte e Costura	20	160	40
Catanduvas	2	Mecânica Básica	19	160	38
Farol	2	Corte e Costura	20	160	40
Matelândia	2	Panificação	20	160	40
Pontal do Paraná	2	Elétrica Automotiva	19	160	38
Rancho Alegre do Oeste	2	Mecânica Automotiva	19	160	38
Marechal Cândido Rondon	2	Eleticidade Industrial	19	160	38
Rio Negro	2	Eleticidade Industrial	21	160	42
Flor da Serra do Sul	2	Refrigeração Residencial	19	160	38
Assaí	2	Refrigeração Residencial	19	160	38
Quarto Centenário	2	Corte e Costura	20	160	40
Itapejara d'Oeste	2	Mecânica Automotiva	19	160	38
Cascavel	1	Panificação	20	200	20
Loanda	2	Corte e Costura	20	160	40
Total	29		566	4.680	566

X. PÚBLICO ALVO

Público-Alvo direto: Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do SINE; Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e /ou outras formas de reestruturação econômica produtiva; Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; aprendizes; estagiários; pessoas com deficiências; e idosos. (Inciso II, II, VIII, XII, XIII, XIV e XV art. 6º Res. CODEFAT n.º 907/2021).

Público-Alvo indireto: Empresas com demanda reprimida de profissionais nas áreas de serviços (terciário) e industrial.

O presente **Plano de Ação** foi concebido e elaborado em conformidade com a legislação atinente às Políticas do Trabalho, ao que foram preconizadas pela **Resolução CODEFAT n.º 970, de 21 de junho de 2023, a Resolução CODEFAT n.º 971 de 21 de junho de 2023 que altera em partes a Resolução CODEFAT n.º 907, DE 26 DE MAIO DE 2021**, que Reestrutura o Plano Nacional de Qualificação - PNQ, que passa a denominar-se Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - **QUALIFICA BRASIL**, expedida pelo CODEFAT, em especial no tocante a:

Seção III Dos objetivos, princípios e definições

Art. 3º São objetivos do QUALIFICA BRASIL:

- I - promover a empregabilidade do trabalhador;
- II - incrementar a produtividade e a renda do trabalhador; e
- III - contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

Art. 4º A operacionalização do QUALIFICA BRASIL dar-se-á em sintonia com os planos plurianuais do Governo Federal e em observância aos seguintes princípios:

- II - qualificação como direito do trabalhador;
 - VII - reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho;
- Art. 5º** Definem-se como ações de qualificação social e profissional - QSP aquelas que:
- I - concorram para a formação técnica, intelectual e cultural do trabalhador;
 - II - facilitem a obtenção de emprego e trabalho decente e a participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda;
 - III - reduzam os riscos de demissão e as taxas de rotatividade no mercado de trabalho;
 - VI - articulem-se com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;
 - VII - contribuam para a elevação da produtividade, da competitividade e da renda; e
 - VIII - promovam a **inclusão social** do trabalhador."

Ainda estão considerados no âmbito da concepção do Plano de trabalho em questão, as diretrizes estabelecidas pela **Lei Nº 19847 DE 29/04/2019**, que instituiu o **Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR** uma ferramenta que valoriza, potencializa e define uma Política Pública estadual de relevância para a área do Trabalho.

Foram observados e alinhados os seguintes pontos:

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FET/PR

Art. 3º Os recursos do FET/PR serão aplicados em:

II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:

- d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
- e) promover a orientação e a qualificação profissional; (Lei Nº 19847 DE 29/04/2019)

Outra normativa considerada na elaboração deste PAS foi a **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**, expedida pelo Ministério da Economia, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Renda, a qual o presente Plano de Ações coaduna nos termos do art. 2º:

Art. 2º A Qualificação Presencial consiste na execução de cursos de qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e oferta de cursos, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Detêm regulação referente ao instrumento jurídico para formalização da parceria em seu art. 3º:

Art. 3º As parcerias para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada, contratos de impacto social, **transferência automática entre os fundos do trabalho** e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017, das demais decisões emanadas daquele Conselho e de normas operacionais e/ou de execuções aplicáveis à matéria.

Adicionalmente, no art. 3º parágrafo 2º, dispõe sobre a autorização para execução das ações do Plano indiretamente pelas transferências automáticas pelas Secretarias Estaduais ou instituições privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades afins, com o objetivo do QUALIFICA BRASIL, vide incisos II e III do artigo 3º, parágrafo 2º da **NORMA DE EXECUÇÃO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**.

No que se refere à execução dos projetos de Qualificação, há consideração a respeito da **Norma Operacional MTb n.º 01, de 14 de outubro de 2017**, na qual dispõe sobre a execução dos Projetos de Qualificação no âmbito no programa Social e Profissional – QUALIFICA BRASIL, com atenção aos seguintes artigos:

Art. 2º Os projetos de Qualificação consistem na execução de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC com vistas à qualificação social e profissional dos trabalhadores, de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho e a oferta de cursos de qualificação, em observância aos princípios e objetivos do QUALIFICA BRASIL.

Art. 3º As para execução da modalidade serão formalizadas mediante a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de execução descentralizada e outros instrumentos pertinentes, à luz da legislação vigente, da Resolução do CODEFAT n.º 783, de 26 de abril de 2017, e das demais decisões emanadas daquele Conselho aplicáveis à matéria.

§ 1º Poderão atuar na execução da modalidade os estados, o Distrito Federal, os municípios, os consórcios de municípios, as organizações governamentais e intergovernamentais, e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Como demonstrado esta Secretaria de Estado, realizou um estudo a respeito das normas pertinentes ao programa QUALIFICA BRASIL para elaboração do bloco de ações e serviços – Qualificação Social e Profissional.

XI. ATIVIDADES DE SUPORTE

Para garantir o sucesso nas propostas deste Plano de Ações e Serviços – PAS, algumas premissas são importantes destacar, dentre elas:

- Definição das Regiões Beneficiadas, conforme disponibilidade das organizações proponentes – após levantamento de dados e potencialidades iniciais;
- Mobilização dos *Stakeholders* (Interessados no projeto): Incentivar e definir responsabilidades dos entes parceiros para divulgar o projeto (Qualidade dos cursos e vagas disponíveis);
- Realização do evento de abertura dos Cursos – LANÇAMENTO, com as lideranças mobilizadas e com os cursistas inscritos;
- Realização dos Cursos de Formação Especializada em Indústria e Serviços (seguindo a tabela de Cursos disponibilizados);
- Fiscalização contínua pelos servidores da SETR e Conselheiros do CETER designados para tal tarefa, seguindo metodologia e Ficha de fiscalização.
- Realização da pesquisa de satisfação com os participantes. (Avaliação do estudante);
- Realização dos eventos de formatura com entrega dos certificados de conclusão;
- Elaboração do relatório final das atividades;
- Relatório de prestação de contas.

XII. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR-PR, por meio de seu corpo técnico, acompanhará todo o processo de planejamento, execução e avaliação dos resultados junto a executora, de maneira imperativa garantir a melhor ezequidade das atividades propostas.

Para este projeto foram previamente previstas oito atividades principais, com fins de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional otimizados nas áreas de serviços e da Indústria, sendo eles:

XIII. QUADROS DISCRIMINATÓRIO DE GASTOS E DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS

1. PAS 2023

Curso	C.H	Escolaridade mínima	Idade mínima	Turma s	Alunos por turma	Total de alunos	Carga Horária total	Valor aproximado em R\$	Valor de hora/aula
Operador de Processos de Produção	160	6º ano completo ensino fundamental	16	2	20	40	320	69.480,00	10,86 - hora/aula

Operador de Processos de Produção	160	6º ano completo ensino fundamental	16	1	20	20	160	34.740,00	10,86 hora/aula	-
Operador de Processos de Produção	160	6º ano completo ensino fundamental	16	3	20	60	480	104.220,00	10,86 hora/aula	-
Operador de Processos de Produção	160	6º ano completo ensino fundamental	16	1	20	20	160	33.360,00	10,43 hora/aula	-
Operador de Processos de Produção	160	6º ano completo ensino fundamental	16	1	20	20	160	34.740,00	10,86 hora/aula	-
Costureiro Industrial	160	Ensino fundamental incompleto	16	1	20	20	160	35.881,53	11,17 hora/aula	-
Maquiador	160	Ensino fundamental incompleto (5º ano)	16	1	20	20	160	43.680,00	13,65 hora/aula	-
Maquiador	160	Ensino fundamental incompleto (5º ano)	16	1	20	20	160	43.680,00	13,65 hora/aula	-
Maquiador	160	Ensino fundamental incompleto (5º ano)	16	1	20	20	160	43.680,00	13,65 hora/aula	-
Maquiador	160	Ensino fundamental incompleto (5º ano)	16	1	20	20	160	43.680,00	13,65 hora/aula	-
Programador de Sistemas	160	Ensino médio	15	1	20	20	160	38.880,00	12,15 hora/aula	-
Programador de Sistemas	160	Ensino médio	15	1	20	20	160	38.880,00	12,15 hora/aula	-
Vendedor	160	Ensino fundamental completo	16	1	25	25	160	43.350,00	10,84 hora/aula	-
Vendedor	160	Ensino fundamental completo	16	1	25	25	160	43.350,00	10,84 hora/aula	-
Vendedor	160	Ensino fundamental completo	16	1	25	25	160	43.350,00	10,84 hora/aula	-
Vendedor	160	Ensino fundamental completo	16	1	25	25	160	43.350,00	10,84 hora/aula	-
Gestão Administrativa de Empresas	60	Ensino médio completo ou cursando o 2º ano	16	1	25	25	60	18.225,00	12,15 hora/aula	-
Gestão Administrativa de Empresas	60	Ensino médio completo ou cursando o 2º ano	16	1	25	25	60	18.225,00	12,15 hora/aula	-
Gestão Administrativa de Empresas	60	Ensino médio completo ou cursando o 2º ano	16	1	25	25	60	18.225,00	12,15 hora/aula	-
Gestão Administrativa de Empresas	60	Ensino médio completo ou cursando o 2º ano	16	1	25	25	60	18.225,00	12,15 hora/aula	-
Gestão Administrativa de Empresas	60	Ensino médio completo ou cursando o 2º ano	16	1	25	25	60	18.225,00	12,15 hora/aula	-
TOTAL	-	-	-	24	485	525	3.340	829.426,53	-	-

2. PAS 2022

Curso	Carga Horária	Escolaridade Mínima	Idade Mínima	Turmas	Alunos / Turma	Total de Alunos	C.H. Total	Valor Aproximado em R\$	Valor de Hora/Aula
Panificação	200	6º ano fundamental	16	3	20	60	600	90.047,50	8,75 – hora/aula
Eletricidade Automotiva	160	Ensino fundamental completo	16	2	19	38	320	50.172,40	9,07 – hora/aula
Mecânica de Automóveis	160	Ensino fundamental completo	16	4	19	76	640	100.011,80	9,07 – hora/aula
Manutenção de Motocicletas	160	Ensino fundamental completo	16	2	19	38	320	50.172,40	9,07 – hora/aula
Confecção	160	Ensino fundamental completo	16	8	20	160	960	192.778,40	8,72 – hora/aula
Mecânica Básica	160	5º ano fundamental	16	2	19	38	320	50.172,40	9,07 – hora/aula
Eletricidade Industrial	160	Ensino fundamental completo	16	4	20	80	640	140.410,68	12,39 – hora/aula
Refrigeração Industrial	160	Ensino fundamental completo	16	4	19	76	640	100.714,60	9,26 – hora/aula
TOTAL	-			29		566	4.440	779.400,18	

XIV. APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECÍFICO TOTAL	R\$ 1.608.826,71
VALOR TOTAL DE REPASSE 2023 - sem rendimentos	R\$ 729.426,53
RECURSOS PRÓPRIOS 2023 – Contrapartida	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DE REPASSE 2022 – sem rendimentos	R\$ 579.400,18
RECURSOS PRÓPRIOS 2022 – Contrapartida	R\$ 200.000,00

xv. METAS

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 1.608.826,71
------------------------------	------------------

1. NOME DA META - 2023

Promover qualificação profissional de 525 trabalhadores no Estado do Paraná

1. DESCRIÇÃO DA META - 2023

Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho

1. METAS - 2023

Promover a qualificação profissional de 525 trabalhadores no Estado do Paraná

1. NOME DA AÇÃO - 2023

Ofertar 525 vagas em cursos de qualificação profissional no Estado do Paraná

1. DESCRIÇÃO DA AÇÃO - 2023

Promover a qualificação profissional de 525 em alinhamento com as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho

1. VALOR DA AÇÃO - 2023

R\$ 829.426,53

1. Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas - 2023

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Meta 1	Promover a qualificação profissional de 525	Promover ações de qualificação profissional em alinhamento com	

trabalhadores no Estado do Paraná	as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho.	829.426,53
Total de recursos: R\$ 829.426,53		

2. NOME DA META - 2022

Promover qualificação profissional de 566 trabalhadores no Estado do Paraná

2. DESCRIÇÃO DA META - 2022

Promover ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho

2. METAS - 2022

Promover a qualificação profissional de 566 trabalhadores no Estado do Paraná

2. NOME DA AÇÃO - 2022

Ofertar 566 vagas em cursos de qualificação profissional no Estado do Paraná

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO - 2022

Promover a qualificação profissional de 566 em alinhamento com as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho

2. VALOR DA AÇÃO - 2022

R\$ 779.400,18

2. Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas - 2022

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Meta 1	Promover a qualificação profissional de 566 trabalhadores no Estado do Paraná	Promover ações de qualificação profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo previstas em contratos com incentivos de desempenho.	779.400,18
Total de recursos: R\$ 779.400,18			

XVI. ITENS DE DESPESA

Lista de Itens de Despesa Cadastrados

CÓDIGO	NATUREZA DE DESPESAS	TIPO DE DESPESA	VALOR EM R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Custeio	829.426,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Custeio	779.400,18

XVII. ANÁLISES

1. Tipo de análise:

Resultado da análise:

Parecer:

Responsáveis pela Análise:

CPF

Nome

Cargo/Função

REFERÊNCIAS

CAGED. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged?view=default> e <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php>.<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28478-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-13-3-e-taxa-de-subutilizacao><https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/trabalho-e-formacao/2019/04/03/interna-trabalhoeformacao-2019,746493/jovens-tem-mais-dificuldade-para-conseguir-emprego-e-mais-chance-de-se.shtml><https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html><https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/08/4871766-crece-o-desemprego--o-desalento-e-as-desigualdades-no-brasil--diz-ibge.html>